

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2021-GTI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a aquisição de servidor de rede do tipo Rack, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de servidor de rede do tipo Rack, conforme especificações e condições constantes no Formulário de Pedido (000019155299) da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI dos autos nº 202100058000821 - SEI.

1.2 O presente instrumento tem como objeto a aquisição conforme quantitativo descrito na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	Servidor de rede do tipo Rack para serviços de aplicação	Und.	01

1.3 O equipamento deverá ser novo, sem uso e deverá ser entregue nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

1.4 Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.5 Segue abaixo as Especificações Técnicas do **servidor de rede do tipo rack**.

### 1.5 Especificações Técnicas

#### 1.5.1 Item 01 - Servidor de rede do tipo Rack para serviços de aplicação

##### 1.5.1.1 Processador

1.5.1.1.1 Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador Intel Xeon Silver ou superior, mínimo de 2ª Geração, com arquitetura x64;

1.5.1.1.2 Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis seis) núcleos físicos e 32 (trinta e dois) threads;

1.5.1.1.3 Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,10 GHz;

1.5.1.1.4 Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 3,20 GHz;

1.5.1.1.6 Deverá possuir litografia de, no máximo, 14 nm;

1.5.1.1.7 Deverá possuir cache interna de, no mínimo, 22 MB (vinte e dois megabyte);

1.5.1.1.8 Deverá possuir velocidade de barramento de, no mínimo, 9.6 GT/s;

#### **1.5.1.2 Memória**

1.5.1.2.1 Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR4 ou superior;

1.5.1.2.2 Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2400 MHz;

1.5.1.2.3 Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) pentes de 32 GB (trinta e dois gigabytes) RDIMM/LRDIMM de memória instalada;

1.5.1.2.4 Deverá possuir velocidade mínima de 3200 MT/s.

1.5.1.2.5 Deverá possuir verificação de integridade dos dados do tipo ECC.

#### **1.5.1.3 Armazenamento**

1.5.1.3.1 Deverá possuir 06 (seis) unidades de disco padrão SSD (Solid State Driver);

1.5.1.3.1.1 Cada unidade de disco deverá possuir capacidade mínima de 1,92 TB (um vírgula noventa e dois terabytes);

1.5.1.3.3 Deverá ser Padrão SATA de 2.5 (Serial Advanced Technology Attachment).

1.5.1.3.4 Deverá possuir velocidade de 6 Gbit/s e 512n com unidade de conector automático.

1.5.1.3.5 Deverá possuir carregador híbrido de 3,5", 3 DWPD, 10512 TBW ou tecnologia compatível.

1.5.1.3.6 Deverá possuir controlador RAID com cache NV de 8 GB, adaptador, compacto.

1.5.1.3.7 Deverá permitir a configuração RAID para, no mínimo, os seguintes padrões 0,1,5,6 e 10.

1.5.1.3.8 Deverá possuir chassi de 3,5" para até 8 discos rígidos de unidades de conector automático;

#### **1.5.1.4 Unidade Óptica DVDROM**

1.5.1.4.1 Deverá possuir 01 (Uma) unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD;

1.5.1.4.2 A Unidade deverá ser interna ao gabinete;

1.5.1.4.3 A unidade deverá ser do tipo SATA;

#### **1.5.1.5 Placa mãe**

1.5.1.5.1 Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;

1.5.1.5.2 Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, sendo pelo menos, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;

1.5.1.5.3 Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior.

1.5.1.5.4 Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) Slot de expansão padrão PCI sendo compatíveis com os dispositivos ofertados neste item;

1.5.1.5.5 Deverá possuir no mínimo 08 (oito) Slots de memória DDR4 ou superior, com capacidade mínima de expansão até 512 (Quinhentos e doze) GB;

1.5.1.5.6 Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III ou superior, instalada na própria placa-mãe;

1.5.1.5.7 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas para conexão de discos rígidos de 2,5 polegadas, com canais independentes SSD (Solid State Driver) SATA ( Serial Advanced Technology Attachment ) 6 Gb/s integrado;

1.5.1.5.8 Deverá possuir no mínimo 12 (doze) gavetas para conexão de discos rígidos de 3,5 polegadas, com canais independentes HDD (Hard Disk Drive) NLSAS 12 Gb/s integrado;

#### **1.5.1.6 Controladora de vídeo**

1.5.1.6.1 Controladora de vídeo poderá ser onboard;

1.5.1.6.2 Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1366x768 dpi;

1.5.1.6.3 Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior;

1.5.1.6.4 No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções,

#### **1.5.1.7 Gabinete**

1.5.1.7.1 Deverá possuir o modelo de rack padrão 19" com tampa frontal (2U);

1.5.1.7.2 O gabinete deve ter características de, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;

1.5.1.7.3 Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;

1.5.1.7.4 Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

#### **1.5.1.8 Trilhos de rack**

1.5.1.8.1 Deverá possuir trilhos deslizantes ReadyRails™ com suporte articulado de gerenciamento de cabos.

1.5.1.8.2 Deverá vir acompanhado dos trilhos para instalação no rack padrão 19";

#### **1.5.1.9 Fonte**

1.5.1.9.1 Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 750W real, com certificação 80 (oitenta) Plus Gold, suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;

1.5.1.9.2 Deverá ser do tipo Hot-Plug Power Redundant Supply;

1.5.1.9.3 Deverá possuir comutação bivolt 110/240V automática;

1.5.1.9.4 Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação para utilização em redundância.

#### **1.5.1.10 Placa de rede**

1.5.1.10.1 Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas ONBOARD GIGABIT;

1.5.1.10.2 Deverá possuir no mínimo 01 (uma) LOM Broadcom de 2 portas integrada, 1 Gbit.

1.5.1.10.3 Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas ON BOARD ou OFF BORD 10 GIGABIT ETHERNET;

#### **1.5.1.11 Cabos**

1.5.1.11.1 Deverá ser fornecido no mínimo 02 (dois) cabos de alimentação capazes de suportar eletricamente o equipamento em funcionamento na capacidade máxima;

1.5.1.11.2 Deverá possuir cabo VGA ou compatível com qualidade igual ou superior e que permita conexão do Gabinete ao Monitor.

#### **1.5.1.12 Placa Controladora**

1.5.1.12.1 Deverá possuir placa de gerenciamento de configurações do servidor do tipo IPMI, iDRAC, ILO ou compatível incorporado na placa-mãe.

1.5.1.12.2 Deverá possuir o gerenciamento com Group Manager, ativado e senha legada.

#### **1.5.1.13 Drivers**

1.5.1.13.1 Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;

1.5.1.13.2 A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD ou digital contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

#### **1.5.1.14 Bios**

1.5.1.14.1 Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS;

1.5.1.14.2 As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

1.5.1.14.3 Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

1.5.1.14.4 Deverá possuir possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;

1.5.1.14.5 Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;

1.5.1.14.6 Deverá possuir ajustes de configuração avançadas do sistema como configurações do BIOS de performance e modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT.

#### **1.5.2 Modelo de Referência**

1.5.2.1 Servidor de rede marca Dell modelo PowerEdge R540 e HP HPE ProLiant DL380 Gen10;

#### **1.5.3. DA GARANTIA E SUPORTE**

1.5.3.1 O servidor, assim como seus componentes deverão ter garantia/suporte técnico mínimo de 36 (trinta e seis) meses do tipo ONSITE, ou seja, devendo manutenção/repares ou serviços críticos quando ocorrer, deveser realizado no endereço da OVG/REQUERENTE.

1.5.3.2 O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos;

1.5.3.3 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o OVG/REQUERENTE, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

1.5.3.4 Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;

1.5.3.5 A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG/REQUERENTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Após a efetiva manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA em conjunto com o o técnico da CONTRATANTE deverão assinar ordem de serviço reconhecendo e finalizando o suporte prestado.

## **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição se faz necessária diante da necessidade de continuidade/melhorias das atividades da OVG, bem como visando atender as demandas de acesso e velocidade na utilização dos serviços já prestados por esta Organização como ERP CIGAM, Active Directory, intranet, entre outros, bem como para novas demandas/sistemas que estão em desenvolvimento.

2.2 Atualmente contamos com dois servidores Dell T630 para hospedagem dos portais/sistemas da OVG, os quais estão fora do prazo de garantia do fabricante e começando a ficar defasados tecnologicamente. Diante do exposto e, também, devido ao aumento da quantidade de serviços informatizados oferecidos pela OVG aos seus beneficiários, voluntários e colaboradores, faz-se necessário a aquisição em tela com o intuito de termos uma maior disponibilidade na oferta destes serviços.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

3.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

3.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

3.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

3.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

3.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

3.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

## **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

- 4.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 4.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 4.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 4.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 4.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.
- 4.4 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

- 5.1 Os objetos desta aquisição deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a contar da solicitação da OVG, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência;
- 5.2. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para a SEDE da OVG, a entrega dos volumes, o desembalar, a verificação visual do produto, um novo embalagem e devolução, se for o caso;
  - 5.2.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com a entrega conforme descrito no item anterior.
  - 5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, na sede da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, cito: Av. T-14, nº 249 - Qd 169 Lts 8/10 - Setor Bueno - 74230-130 - Goiânia – GO, Telefones: 3201-9455 / 3201-9405.
- 5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por um profissional da GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI, conforme procedimentos a seguir:
  - 5.3.1. Abertura das embalagens;
  - 5.3.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
  - 5.3.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
  - 5.3.4. Teste dos componentes se for o caso;
  - 5.3.5. O período de inspeção será de até 04 (Quatro) dias úteis;
  - 5.3.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
  - 5.3.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.4 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Garantir a entrega do equipamento e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

- 6.2. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.3. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- 6.4. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da OVG, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da OVG;
- 6.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.9. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público, recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem;
- 6.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a garantia dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 6.11. Em caso de defeito nos componentes dos itens desta aquisição em tela, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
- 6.12. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para OVG, exceto em casos de Acidentes ou por culpa da OVG.
- 6.12.1. Todas e quaisquer peças ou componentes utilizados para recuperação do equipamento, conforme citado no item anterior, deverão ser novas e originais;
- 6.13. Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pela empresa CONTRATADA e/ou pelo FABRICANTE do equipamento.
- 6.14. A garantia será prestada pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ONSITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira. Caso o problema comprometa a execução dos serviços, o fornecedor deverá realizar o atendimento a qualquer horário, com a presença de responsáveis pelo departamento de informática.
- 6.15. A CONTRATADA deverá contar com central de atendimento para abertura de chamados, preferencialmente 0800, para abertura de chamado, devendo ser gerado número da solicitação para cada pedido realizado.
- 6.16 A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
- 6.17. Todos os equipamentos deverão atender integralmente as exigências das especificações técnicas do Termo de Referência em tela.
- 6.18. O prazo limite para o início efetivo do atendimento deverá ser de até 08 (oito) horas úteis contados a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato ou instrumento equivalente, quando executados no ambiente físico da OVG;

7.2 Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato ou instrumento equivalente;

7.3 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da OVG;

7.4 Aprovar e receber os produtos/serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato ou instrumento equivalente;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato ou instrumento equivalente, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.6 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e à OVG para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

7.7 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

## **8. PENALIDADES**

8.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato ou instrumento equivalente, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



10.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

10.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

10.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

10.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

10.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

10.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

10.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES**, gerente, em 02/06/2021, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021042098** e o código CRC **0D0C251C**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9405



Referência: Processo nº 202100058000821

SEI 000021042098